MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2429/2022

Altera dispositivo na Lei nº 2090, de 21 de dezembro de 2007, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear despesas e firmar compromissos para a realização do "casamentão popular tijuquense" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2090, de 21 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas provenientes da realização e organização do Evento denominado "Casamentão Popular Tijuquense", a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social, em calendário a ser fixado pela própria secretaria responsável.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 25 de março de 2022.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município